

PORTARIA Nº 241/2018/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei 10.709 de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEFAZ/SES/SEPLAN nº 001/2018, de 25 de julho de 2018, que institui norma complementar operacional relativa às disposições do Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 194/2018/GBSES, de 01 de agosto de 2018, que estabelece critérios para normatizar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do FEEF/MT em despesas de custeio para complementação da Tabela SUS segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 230/2018/GBSES, de 06 de setembro de 2018, que estabelece a suspensão do Parágrafo único do Art. 2º, do Art. 4º e do Art. 5º da Portaria 194/GBSES/2018 de 01/08/2018 pelo prazo de 90 (noventa) dias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709, de 28 de junho de 2018, a ser transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 2º da Portaria nº 194/2018/GBSES, no valor total de R\$ 2.003.126,40 (dois milhões, três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente a segunda parcela.

Parágrafo. 1º - Ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, destina-se o valor de R\$ 1.614.519,88 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) distribuídos conforme anexo único.

Parágrafo. 2º - Ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis, destina-se o valor de R\$ 388.606,52 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) conforme anexo único;

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dotação orçamentária abaixo especificada: Unidade Orçamentária: 21.601; Função: 10; Programa: 077; Ação: 2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS; Fonte de Recursos: 196 - Recursos de Fundos Especiais administrado pelo órgão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2018.

(Original Assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

Referente ao Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709/2018

Fundo Municipal de Saúde de
Rondonópolis

Hospital Santa Casa de Rondonópolis	R\$
388.606,52	

Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá

Hospital do Câncer de Mato Grosso	R\$	388.606,52
Hospital Geral Universitário	R\$	388.606,52
Hospital Santa Casa de Cuiabá	R\$	388.606,52
Hospital Santa Helena	R\$	388.606,52
Instituto Lions da Visão	R\$	60.093,79
SUBTOTAL	R\$	1.614.519,88
TOTAL	R\$	2.003.126,40

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 79433057

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar